



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 09 a 15 de abril de 2017 * nº 1576 * Pág. 001/15

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.416, 12 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – DOECM-JP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa – DOECM-JP, como instrumento de publicação, divulgação e comunicação de seus atos legislativos e administrativos.

§ 1º As publicações efetuadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa produzirão os mesmos efeitos das realizadas no Semanário Oficial do Município.

§ 2º As matérias legislativas como leis promulgadas, emendas à lei orgânica, resoluções, decretos legislativos, atas das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e atos da Mesa Diretora, bem como os documentos de atos administrativos tais como portarias, contratos, editais, convênios, e correlatos passam a ser publicados prioritariamente no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa, podendo, por determinação do presidente da Câmara Municipal, ser publicados também no Semanário Oficial do Município.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa será veiculado, sem custos, no sítio da Câmara Municipal de João Pessoa na rede mundial de computadores – Internet, no endereço eletrônico <http://www.cmjip.pb.gov.br/>, sendo garantida sua consulta pelos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 10 (dez) horas, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 2º Excetua-se do disposto no § 1º a publicação de edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa, por deliberação da Mesa.

§ 3º O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa será a data da publicação.

§ 4º Os prazos processuais, quando existirem, terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 5º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de João Pessoa tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 3º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 4º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é da unidade que o produziu.

Parágrafo único. As matérias a serem divulgadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa deverão ser encaminhadas à respectiva unidade responsável até às 17h (dezesete horas) do dia que antecede a publicação.

Art. 5º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação o funcionamento e a manutenção dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 6º À Câmara Municipal de João Pessoa são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa, ficando autorizada sua impressão.

Parágrafo único. A comercialização de matérias divulgadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa somente será permitida mediante autorização expressa da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pela Mesa da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 12 DE ABRIL DE 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

MENSAGEM Nº056/2017, de 12 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCOS VINÍCIUS SALES NÓBREGA
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, amparado pelos artigos 30, II, 60, inc. V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inc. XXVI, da Constituição Federal, à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, a Medida Provisória que “**Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais efetivos da Educação do Município de João Pessoa e dá outras providências**”, a fim de permitir um aumento de 5% (cinco por cento) aos Profissionais Efetivos da Educação do Município de João Pessoa, ativos e inativos, do quadro de provimento efetivo, integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

De fato, no ano de 1988, ao promulgar a Constituição da República Federativa do Brasil, a Assembleia Nacional Constituinte optou por adotar uma diretriz voltada para um Estado Democrático Social de Direito, com vistas ao pleno exercício da cidadania.

Assim, pode-se afirmar que a capacitação, formação, valorização e, fundamentalmente, a motivação do servidor público fazem a diferença para elevar a qualidade dos serviços prestados pelo Município de João Pessoa.

A educação em nosso governo foi, e será sempre “a prioridade das prioridades”. Saliente-se que, desde o início da minha primeira gestão, em janeiro de 2013, o Município de João Pessoa passou a pagar um dos maiores salários do Norte/Nordeste para o magistério, além do elevado investimento que tem feito em inúmeras escolas e CREI’s, tornando-as de alto padrão, sendo oportuno também lembrar a realização de concurso público, com a nomeação e posse, de uma vez só, de 1.300 profissionais da Educação.

Ademais, constitui-se como um dos princípios e finalidades da legislação municipal a valorização e uma remuneração condigna dos profissionais de educação do Município de João Pessoa, certamente a categoria que mais tem sido prestigiada pelo Poder Público municipal, ao longo dos anos, com percentuais de reajustes bem acima da inflação do período, o que representou um sensível aumento para estes profissionais.

O presente expediente normativo visa a dar concretude à necessidade de valorização dos profissionais de educação.

Desse modo, o reajuste concedido na presente Medida Provisória supera, inclusive, a diretriz nacional e permite que o Município de João Pessoa continue a respeitar e mesmo a superar o piso nacional do magistério.

Por fim, vale destacar a relevância e a urgência que justificam a edição da presente Medida Provisória e que derivam da imposterável necessidade de implantação, imediata, do aumento salarial, em benefício dos servidores da categoria beneficiada.

Com a convicção de que as razões aqui apresentadas farão com que a presente matéria mereça a aprovação dos ilustres membros dessa Casa, também responsáveis pelos interesses maiores do desenvolvimento da Capital paraibana e frente ao patente significado social deste ato, submeto ao crivo desse Poder Legislativo a presente Medida Provisória, requerendo, ainda, face à sua relevância manifesta, seja, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, apreciada em caráter de urgência e convertida em lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e elevada consideração.

João Pessoa, 12 de abril de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº060/2017, de 12 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 60 da Lei Orgânica para o município, combinado com o art. 62 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação atribuída pela EC nº 32, de 11.09.2001, **EDITA** a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste linear de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico para os servidores integrantes da Lei Complementar 60/2010 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, ativos e inativos, do quadro de provimento efetivo, integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que serão implantados em duas etapas:

- I – o valor de 3% (três por cento) em abril de 2017;
- II – o valor de 2% (dois por cento) em outubro de 2017.

Art. 2º Fica concedido um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os proventos e pensão e aposentadoria pagos aos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que serão implantados de acordo com o inciso I e II do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de abril de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

Decreto Nº 8.920, de 04 de abril de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 033018/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.301 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente	
	RS
18.542.5381 - 2766 - Estudos, Pesquisas e Projetos Ambientais	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.301 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente	
	RS
18.542.5381 -1476 - Desenvolvimento de Projetos Ambientais	
3.3.90.36 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
18.542.5381 - 2750 - Modernização da Diretoria de Controle Ambiental	
3.3.90.36 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
18.542.5381 - 2752 - Aparelhamento da Diretoria de Estudos e Pesquisas Ambientais	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
18.542.5381 - 2753 - Eventos Ambientais	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
18.542.5381 - 2761 - Eventos de Educação Ambiental	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
18.542.5381 - 4196 - Tratamentos Fitossanitários e Tratos Culturais (Podas) de Árvores Urbanas Localizadas em Logradouros Públicos	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
18.542.5381 - 4256 - Criação Unidade de Conservação - UCS e Parques	
3.3.90.36 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
18.542.5381 - 4296 - Conscientização Ambiental	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
18.542.5381 - 4297 - Contratação de Consultoria Ambiental	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL	550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de abril de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças



Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Junior

Secretário de Gestão Governamental
 Articulação Política - Zenedy Bezerra

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
 Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Decreto Nº 8.921, de 04 de abril de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 033840/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.102 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias - Civil	15.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.102 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de abril de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.922, de 04 de abril de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 035182/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.105 - Diretoria de Assistência Social

	R\$
08.243.5171 - 2254 - Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes Ameaçado de Morte	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.105 - Diretoria de Assistência Social

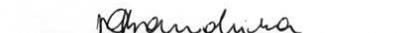
	R\$
08.243.5171 - 1407 - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	15.000,00
08.243.5171 - 2243 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	6.000,00
08.243.5171 - 2246 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (Para Ciclos de 06 a 15; 15 a 17; 18 a 19 e Maiores de 60 anos)	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	1.000,00
08.243.5171 - 2254 - Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes Ameaçado de Morte	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	1.000,00
08.243.5171 - 2259 - Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	6.000,00
08.243.5171 - 2263 - Atendimento Socioeducativo para Adolescentes Autor do Ato Infracional, em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	8.000,00
08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social-CREAS	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	11.000,00
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	50.000,00
08.243.5171 - 7067 - Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1.000,00
08.243.5171 - 7068 - Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de João Pessoa	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	1.000,00
08.243.5171 - 7069 - Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de João Pessoa	
3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL	140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de abril de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.923, de 05 de abril de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 035800/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

15.000 - Secretaria de Turismo		
15.101 - Gabinete do Secretário		
	RS	
04.128.5351 - 4033 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
23.695.5497 - 4158 - Integração Intersetorial Regional, Estadual e Nacional		
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias - Civil	5.000,00	
TOTAL	10.000,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria de Turismo		
15.101 - Gabinete do Secretário		
	RS	
04.128.5351 - 4033 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos		
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias - Civil	2.000,00	
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
23.695.5497 - 4158 - Integração Intersetorial Regional, Estadual e Nacional		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
TOTAL	10.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de abril de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.924, de 05 de abril de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 036296/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
	RS	
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização		
4.4.90.51 - 05/52 - Obras e Instalações	190.000,00	

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
	RS	
15.451.5385 - 1466 - Construção de Obras Especiais		
4.4.90.51 - 05/52 - Obras e Instalações	190.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de abril de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.925, de 06 de abril de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 037089/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 24.366.000,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração		
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM		
	RS	
04.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM-Centro de Convivência e Previdência Municipal e do Clube do Idoso		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00	
04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.000,00	
09.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.36 - 34/03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	
3.3.90.39 - 33/03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00	
3.3.90.39 - 34/03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
3.3.90.93 - 00/00 - Indenizações e Restituições	53.000,00	
09.122.5001 - 2678 - Pagamento a PESSOAL		
3.1.90.05 - 00/00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	50.000,00	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	1.950.000,00	
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos		
3.1.90.01 - 33/03 - Aposentadorias e Reformas	22.000.000,00	
TOTAL	24.366.000,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração		
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM		
		RS
04.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM-Centro de Convivência e Previdência Municipal e do Clube do Idoso		
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	20.000,00	
3.3.90.31 - 00/00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00	
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	
3.3.90.92 - 00/00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.93 - 00/00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares		
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	30.000,00	
3.3.90.31 - 00/00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	
3.3.90.32 - 00/00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.47 - 00/00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
3.3.90.92 - 00/00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
3.3.90.93 - 00/00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	
09.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil	5.000,00	
3.3.90.31 - 00/00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	
3.3.90.31 - 33/03 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00	
3.3.90.32 - 00/00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00	
3.3.90.32 - 33/03 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00	
3.3.90.33 - 33/03 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
3.3.90.33 - 34/03 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00	
3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria	10.000,00	
3.3.90.47 - 00/00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
3.3.90.93 - 34/03 - Indenizações e Restituições	50.000,00	
09.122.5001 - 2642 - Preservação do Patrimônio do IPM		
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.36 - 34/03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
09.122.5001 - 2649 - Modernização dos Sistemas de Informações		
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil	1.000,00	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
09.122.5001 - 2653 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional		
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
09.122.5001 - 2655 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos		
3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil	1.000,00	
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
09.122.5001 - 2671 - Desenvolvimento de Atividades Sócio-Recreativas		
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	

09.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal e Encargos		
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado		2.000.000,00
09.122.5001 - 4461 - Benefícios Assistenciais		
3.3.90.08 - 00/00 - Outros Benefícios Assistenciais		1.000,00
09.122.5001 - 4476 - Criação e Manutenção da Junta Médica Previdenciária		
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.32 - 00/00 - Material de Distribuição Gratuita		1.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
09.122.5001 - 1564 - Reestruturar a Sede do IPM		
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.30 - 33/03 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.36 - 33/03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.37 - 00/00 - Locação de Mão de Obra		1.000,00
3.3.90.37 - 33/03 - Locação de Mão de Obra		5.000,00
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
3.3.90.39 - 33/03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
3.3.90.47 - 00/00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
3.3.90.47 - 33/03 - Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00
09.128.5511 - 1457 - Realização de Concurso Público-IPM		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas		
3.1.90.03 - 33/03 - Pensões		22.000.000,00
TOTAL		24.366.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de abril de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 496

Em, 23 de janeiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, inciso V e Art. 76, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa c/c Arts. 123 e seguintes, da Lei Municipal nº. 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

I – Nomear, por 02 (dois) anos, os representantes titulares e suplentes, para compor o **CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA (CON-FIS)**, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, indicados, conforme sua representatividade, os seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado pelo Prefeito
Titular: Lúcia Maria Lemos Sarmento
Suplente: Carmen Lúcia Araújo da Silva

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado pelo Prefeito
Titular: Othoni Magalhães de Brito
Suplente: Maria Célia Fernandes de Carvalho Brito

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado pelo Prefeito
Titular: Estácio Rangel de Farias Filho
Suplente: Verônia Tomaz de Oliveira

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado por Associação de Classe
Titular: Vittorio Leite Carnevale
Suplente: Eudócio Dantas de Oliveira

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado por Associação de Classe
Titular: Edinaldo Ribeiro Soares
Suplente: Clemilson de Brito Marinho

II – Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 497

Em, 23 de janeiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, inciso V e Art. 76, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa c/c Arts. 121 e seguintes, da Lei Municipal nº. 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e suas alterações,

RESOLVE:

I – Nomear, por 02 (dois) anos, os representantes titulares e suplentes, para compor o **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA (CON-PRE)**, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, indicados, conforme sua representatividade, os seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE

Superintendente do IPMJP – como Membro nato, na qualidade de Presidente do Conselho
Titular: Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Servidor Ativo, indicado por Associação de Classe
Titular: Wanda Celi Cavalcanti
Suplente: Cilete Araújo dos Santos

Servidor Inativo ou Pensionista, indicado por Associação de Classe
Titular: Diógenes Aires Guimarães
Suplente: Odon Vilar

Servidor Inativo ou Pensionista, indicado por Associação de Classe
Titular: Sebastião Feitosa Alves
Suplente: José Ribamar do Espírito Santo Silva

Servidor Ativo, indicado pelo Prefeito
Titular: Eladio Clementino de Carvalho Filho
Suplente: Eliane Figueiredo Pessoa de Arruda

Servidor Inativo ou pensionista, indicado pelo Prefeito
Titular: Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca
Suplente: Cilete Araújo dos Santos

Servidor Ativo da Câmara Municipal de João Pessoa, indicado pelo Presidente da Câmara
Titular: Alyson Oliveira Magalhães
Suplente: Rafael Barbosa Damasceno

Representante da Sociedade Civil, indicado pelo Prefeito
Titular: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Suplente: Rui César de Vasconcelos Leitão

II – Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 541

Em, 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com o Decreto nº 4.985 de 18 de novembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/013246 e Ofício nº 0202/SEDEC de 02 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I – Designar YURI MEDEIROS MAIA DE ARAÚJO, matrícula nº 74.923-1, e HAYSSA GABRIELA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 83.039-9, para atuarem como MEMBROS DE APOIO DA COMISSÃO DE PREGÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 703

Em, 15 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2017/004 e 2017/012891.

RESOLVE:

I – Exonerar, de acordo com o artigo 95, inciso II da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), LUANA MEIRA SALUSTIANO, matrícula nº 85.383-6, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 746

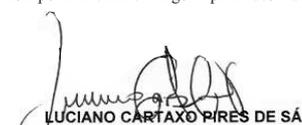
Em, 20 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Tomar sem efeito a Portaria nº 679, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no Semanário Oficial nº 1571 de 05 a 11 de março de 2017, que exonerou MANOEL TAIGY QUEIROZ MELLO NETO, matrícula nº 15.109-2, do cargo de Membro, símbolo DAS-1, da COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 750

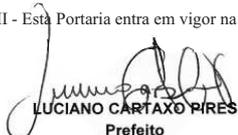
Em, 24 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.1990, e em consonância com os artigos 98 e 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com a Lei Ordinária Municipal nº 7.899 de 20.9.1995, Regimento Interno do CDU, conforme Ofício nº 11/2017/GIHAB/JP de 13.3.2017,

RESOLVE:

I - Nomear JOSÉ EDUARDO CASTRO DE ALMEIDA, para o cargo de Conselheiro Titular e RAFAEL ASSIS MÁXIMO DE LIMA, como Conselheiro Suplente, ora representando a Caixa Econômica Federal, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 785

Em, 31 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2017/033094 e 033857 e Ofícios nºs 166/1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – Fórum Cível Des. Moacyr Porto, de 27 de março de 2017, e 461/PGM, de 29 de março de 2017.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR-PROCESSO Nº 0828454-183.2016.8.15.2001, VILMA DE ASSIS FRANCELINO BARROS, inscrição nº. 384040982, classificada em 30 lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA LIBRAS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 786

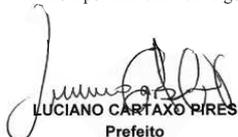
Em, 03 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei nº 6.998 de 18 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/032586 e Ofício nº 0742/GS/SEDEC, de 27 de março de 2017.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula nº 31.142-1, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o biênio 2016/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 787

Em, 03 de abril de 2017

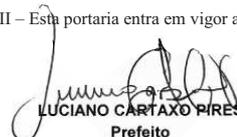
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 9.373, de 29.12.2000 e Lei nº 10.270, de 29.06.2004 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/031881 e Ofício nº 139/SEDES, de 23 de março de 2017.

RESOLVE:

I – Dispensar FABRICIA MILENA GRISI ARAUJO FULGÊNCIO, Titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.

II – Designar NATIANA LACERDA DE OLIVEIRA, Titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, para o biênio 2016/2018.

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 788

Em, 05 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2017/002/COPAD e 2017/006362/SMS.

RESOLVE:

I – Exonerar, de acordo com o artigo 95, inciso II da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), CRISTIANA ROSE DE BARROS PORTO CRUZ, matrícula nº 77.389-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 173

Em, 10 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/027557 e Ofício nº 060/IPM, de 10 de março de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-IPMJP, os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

MAT.	NOME
24.077-0	APOLONIA EDNA MARCELINO DE MORAIS
09.972-4	RISONILDA REGINA R. MONTEIRO
14.102-0	VALDINETE SOARES NÓBREGA
15.633-7	ELIANE MARIA TOMAZ DE OLIVEIRA
16.075-5	LENITA MARQUES COUTINHO
31.076-0	CARMEM LUCIA ARAUJO DA SILVA
24.331-1	ALCIDES CARNEIRO CAVALCANTE JÚNIOR
25.025-2	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
07.538-8	GABRIEL CARVALHO CÂMARA
09.652-1	PEDRO PAULO DE SOUZA

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

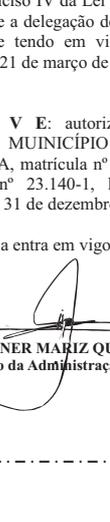
PORTARIA Nº. 174

Em, 10 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/031338 e Ofício n.º 013/SEGAP, de 21 de março de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-IPMJP, as servidores RITA DE CÁSSIA DA SILVA, matrícula n.º 23.733-7, e MARIA DE FATIMA GOMES DA NÓBREGA, matrícula n.º 23.140-1, lotadas na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política, até 31 de dezembro de 2017.

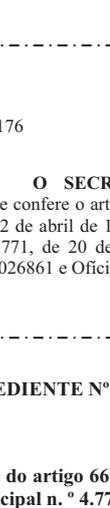
II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

R E S O L V E:

I – autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, os servidores SEVERINO DO RAMO C. DE FARIAS, matrícula n.º 11.510-0, e LAÉRCIO CURI DE MELO, matrícula n.º 17.778-4, lotados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 177

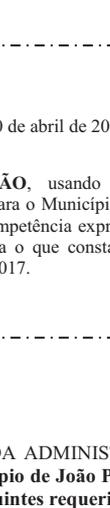
Em, 10 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 394-SEMOB de 29 de março de 2017.

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOB, o servidor AMARILDO MEDEIROS DA NÓBREGA OLIVEIRA, matrícula n.º 27.228-1, Auxiliar de Administração, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

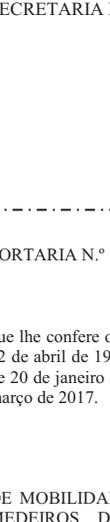
PORTARIA Nº. 175

Em, 10 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/035621.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, DAIANE LINS DA SILVA FIRMINO, matrícula n.º 82.084-9, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 178

Em, 11 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/007354 e Ofício n.º 082-SEMOB de 23 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOB, os servidores FERNANDA CRISTINA DE SOUZA, matrícula n.º 14.527-1, lotada na Secretaria do Planejamento, e SEVERINO RIBEIRO PEREIRA NETO, matrícula n.º 12.336-6, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 176

Em, 10 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/026861 e Ofício n.º 248-SEAD de 09 de março de 2017.

EXPEDIENTE Nº 056/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1065	ALBERTO DANTAS DE AZEVEDO	33.927-0	SMS	13.03.17 A 11.04.17	30
1010	ANA CRISTINA DE L. ARAUJO	76.045-5	SEDEC	07.03.17 A 21.03.17	15
903	ANNA PAULA SOARES CAVALCANTI	75.386-6	SMS	14.02.17 A 28.02.17	15
1082	CARMEM ALMEIDA DE CAMELLO	32.550-3	SMS	13.03.17 A 22.03.17	10
1088	DANUTA CAROLINA DAS N. CORREIA	55.919-9	SEDEC	16.03.17 A 14.04.17	30
1048	DIVANE BRONZEADO DE A. NETA	56.543-1	SEDEC	10.03.17 A 16.03.17	07
948	EDILMA RAULINO DA SILVA	27.202-7	SMS	14.02.17 A 16.02.17	03
1084	EDIVAL TOSCANO VARANDAS	09.414-5	SMS	10.03.17 A 19.03.17	10

864	EDWIRGES TAMYRES S. S. ANDRADE	83.996-5	SEDEC	02.03.17 A 16.03.17	15
1099	ELAINE SOUZA BEZERRA	82.375-9	SMS	10.03.17 A 13.03.17	04
926	ERCILENE AZEVEDO S. PESSOA	82.687-1	SEDEC	07.03.17 A 26.03.17	20
899	FRANCILEIDE DE ASSIS	39.458-1	SEDEC	21.02.17 A 07.03.17	15
1008	FRANCISCA REJANE LOPES I. DA COSTA	23.029-4	SMS	08.03.17 A 06.05.17	60
1014	FRANCISCO HERCULANO DE O. FILHO	15.152-1	SEMUSB	10.03.17 A 07.06.17	90
1022	GERALDA MARIA DAS NEVES	28.270-1	SEDEC	09.03.17 A 06.06.17	90
1100	GISELE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	85.090-0	SEDEC	12.03.17 A 18.03.17	07
883	HELEN JANE S. DA SILVA	65.956-8	SEDEC	03.03.17 A 17.03.17	15
1016	IANA DE FÁTIMA B. LYRA FERREIRA	15.494-6	SMS	02.03.17 A 30.05.17	90
1122	JENNEFER NASCIMENTO GOMES	64.636-9	SMS	16.03.17 A 22.03.17	07
1113	JOÃO DO NASCIMENTO SANTOS	14.943-8	GAPRE	17.03.17 A 15.04.17	30
1063	JOSELIA DE MACEDO POGGI	32.904-5	SMS	09.03.17 A 18.03.17	10
1119	LUIZ FERNANDES AZEVEDO DE MORAIS	24.147-4	SMS	15.03.17 A 13.05.17	60
1054	LUZIA INACIO DE ANDRADE	33.098-1	SMS	13.03.17 A 10.06.17	90
1121	LUZIA SANDRA M. DIAS BENJAMIM	32.606-2	SMS	08.03.17 A 05.06.17	90
908	MANUELLE MOURA GOMES	82.701-1	SEDEC	03.03.17 A 17.03.17	15
874	MARCIA MONTEIRO A. CAMPOS	75.534-6	SMS	01.03.17 A 29.04.17	60
862	MARCIA REJANE DANTAS SILVA	38.259-1	SEDEC	02.03.17 A 16.03.17	15
1070	MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA	29.743-7	SEDEC	04.03.17 A 01.06.17	90
1087	MARIA DA CONCEIÇÃO R. GUEDES	24.005-2	SMS	05.03.17 A 03.04.17	30
112	MARIA DAS GRAÇAS O. ANDRADE	32.419-1	SMS	16.03.17 A 13.06.17	90
1078	MARIA DAS NEVES P. DE MENEZES	31.129-4	SEDEC	11.03.17 A 09.04.17	30
1076	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE V. SILVA	27.304-0	SMS	10.03.17 A 08.04.17	30
1017	MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA	30.794-7	SEDEC	13.03.17 A 10.06.17	90
1041	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	14.03.17 A 12.04.17	30
1019	MARIA VANEIDE DE ARAUJO	78.107-0	SMS	08.03.17 A 12.03.17	05
1068	MARILEIDIA NASCIMENTO DA SILVA	18.175-1	SEDEC	15.03.17 A 12.06.17	90
865	MAX DE SOUZA BORGES	12.685-3	SMS	25.02.17 A 11.03.17	15
1006	MIRIAM SANTOS SILVA	77.699-8	SEDEC	07.03.17 A 11.03.17	05
1120	RAQUEL DE SÁ P. CHAVES	85.985-1	SEDEC	13.03.17 A 22.03.17	10
1018	RAQUEL DO AMARAL ATAÍDE	33.171-6	SMS	09.03.17 A 07.04.17	30
1066	RIVANILDO TRAJANO SOARES	24.082-6	SEMUSB	14.03.17 A 18.03.17	05
881	ROSALIA JOSEFA S. OLIVEIRA	81.588-8	SEDEC	13.02.17 A 27.02.17	15
1036	ROSILDA GONÇALVES DA COSTA	24.561-5	SEPLAN	08.03.17 A 06.05.17	60
1012	TEREZINHA MENDES CAVALCANTI	69.101-1	SEDEC	02.03.17 A 31.03.17	30

Em, 03 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 057/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTACÃO	ASSUNTO
01 112204	ANTONIO ALBERTO DA C. SOUZA	12.945-3	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
02 015922	DIEGO MATHEUS A. NOBREGA	87.378-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
03 022260	EVERALDO XAVIER DANTAS	67.082-5	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
04 010937	ISAIAS SALUSTIANO G. JUNIOR	87.307-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
05 014132	JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA	87.365-9	SEPLAN	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
06 023187	JOSELITO DA SILVA	24.191-1	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
07 014277	LUANA KELLY BEZERRA S. NOBREGA	86.171-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08 015132	POLLYANNA MARINHO DOS S. FONSECA	87.284-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09 017010	TEREZA CRISTINA DA S. OLIVEIRA	14.880-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
10 017095	VALDEMY GOMES BARBOSA	17.326-6	SEAD	AUXILIO FUNERAL

Em, 03 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 058/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	024563	ANTONIO CARDOSO DA FONSECA	78.663-2	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
02	019790	CARLOS ANTONIO DA SILVA	11.714-5	SEREM	REVISÃO SALARIAL
03	017041	CLAUDENICE URTIGA DOS SANTOS	24.080-0	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
04	019186	CORNÉLIO FELIPE DE LIMA	18.488-8	SECOM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
05	012203	CRISTIANA DANTAS F. GERMANO	69.098-8	SEDEC	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	017070	EVERALDO BEZERRA DA SILVA	09.952-0	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	014009	FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ	85.930-3	SETUR	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	017299	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	25.025-2	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
09	021811	GENISON RIBEIRO D. PAIVA	14.937-3	SEPLAN	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
10	004567	GILVANIA DE LIMA SANTOS	43.343-8	SEDEC	REVISÃO DE PROVENTOS
11	024977	JULIANA DE LIMA BEZERRA	78.780-9	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
12	022108	RAFAEL MARREIRA DE LIMA	78.654-3	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
13	025785	RENATA SOARES RIBEIRO	78.710-8	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
14	023623	ROMERO RAMOS DE SOUZA	---	SEDEC	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO E POSSE
15	012284	SENDY KELLY L. MACIEIRA	82.460-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
16	018235	SONIA MARIA G. DE FREITAS	23.127-4	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
17	022107	VICTOR LUIZ C. DA COSTA	78.722-1	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
18	018438	WILLAMS DE MELO SANTOS	78.790-6	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 03 de abril de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 059/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	013117	ELIANE FIGUEIREDO DINIZ	24.333-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	020451	JOSÉ VIRGINO DA S. FILHO	23.680-2	SEMUSB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	019980	MARIA DO CARMO N. DO NASCIMENTO	18.397-1	SEFIN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04	018535	SONIA MARIA DOS S. GOMES	23.768-0	SEFIN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 03 de abril de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 060/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO	
01	024402	ALMINDA LUCIANA M. AURELIANO	27.323-6	SMS	04 ANOS, 09 MESES E 04 DIAS
02	014206	FERNANDA QUEIROGA SCHIMMELPFENG	27.270-1	SMS	06 ANOS, 08 MESES E 02 DIAS
03	006196	GERLANE DA SILVA P. LUCENA	82.097-1	SEDEC	20 ANOS, 03 MESES E 23 DIAS
04	019491	GILBERTO FELIX DE LIMA	24.094-0	SEMUSB	06 ANOS, 08 MESES E 08 DIAS
05	018197	MOISES LAURENTINO CAVALCANTE	11.719-6	SEMUSB	02 ANOS, 09 MESES E 20 DIAS

Em, 03 de abril de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 061/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS	
01	018444	ANTONIO GERALDO R. DE OLIVEIRA	11.976-8	GAPRE	15/12/1991 A 14/12/2001 – 2º DECÊNIO	180
02	016977	MARCOS ANTONIO A. MONTEIRO	15.194-7	GAPRE	01/03/1994 A 29/02/2004 – 2º DECÊNIO	160
03	018445	VERONICA MARIA DA S. ARAUJO	23.328-5	SEDES	01/10/1997 A 30/09/2007 – 2º DECÊNIO	180

Em, 03 de abril de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 062/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	018086	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	09.917-1	SEDEC	1980/1990 – 1º DECÊNIO	340
02	017736	JENETE MONTEIRO FERNANDES	24.742-1	SEINFRA	1988/1998 – 1º DECÊNIO	360
03	014936	RICARDO JORGE C. MADRUGA	07.407-1	SEFIN	1977/1997 – 1º E 2º DECÊNIO	380

Em, 03 de abril de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 063/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea “h”, do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	019207	KATIA MARIA V. MADRUGA	24.273-0	SEDEC	1988/1989, 1989/1990, 1990/1991, 1994/1995, 1995/1996 E 1996/1997	360
02	016683	RICARDO JORGE C. MADRUGA	07.407-1	SEFIN	1979/1980, 1981/1982, 1982/1983, 1983/1984, 1988/1989, 1992/1993 E 1997/1998	420

Em, 03 de abril de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 064/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1077	ADENILDA DA S. OLIVEIRA	70.413-0	SEDEC	02.03.17 A 16.03.17	15
1114	ALÍRIO CARDOSO DE L. FILHO	80.150-0	SMS	09.03.17 A 23.03.17	15
1222	AMANDA MARIA PATRÍCIO FRAGOSO	69.074-1	SEDEC	20.03.17 A 24.03.17	05

1120	ANA LÚCIA C. CARDULA	11.477-4	SMS	15.03.17 A 03.04.17	20
1091	ANA PAULA GONÇALVES ROLAND	64.379-3	SMS	14.03.17 A 28.03.17	15
1103	BÁRBARA BIANCA F. DA SILVEIRA	87.529-5	SEDEC	01.03.17 A 15.03.17	15
1179	CIBELLE FERRAZ PEREIRA	78.830-9	SEMUSB	19.03.17 A 17.05.17	60
1056	CLAUDIA MARIA RIBEIRO DE M. BRITO	78.191-6	SEDEC	09.03.17 A 23.03.17	15
1064	CLAUDIANE CABRAL DO NASCIMENTO	43.567-8	SEDEC	13.03.17 A 27.03.17	15
1243	CLEONE ALVES DE FRANÇA	64.392-1	SMS	08.03.17 A 03.09.17	180
1158	DIANA MARIA DE LIMA	23.506-1	SEDEC	26.03.17 A 24.04.17	30
1038	EDJANE DE AZEVEDO MONTEIRO	68.303-5	SEDEC	07.03.17 A 21.03.17	15
1191	EDUARDO ANTONIO M. DE CASTRO	15.826-7	SMS	24.03.17 A 21.06.17	90
1093	ELANE REGE COURAS DE SOUZA	69.807-5	SEDEC	21.02.17 A 07.03.17	15
1232	FABRICIA FLORENTINO DA SILVA	85.704-1	SEDEC	20.03.17 A 24.03.17	05
1258	FLÁVIA RODRIGUES FERNANDES	77.610-6	SEDEC	19.03.17 A 14.09.17	180
1028	GEORGE EMERSON DE A. MEDEIROS	33.199-6	SMS	06.03.17 A 20.03.17	15
1256	GIZELIA NERY MARINHO	82.966-8	SEDEC	20.03.17 A 26.03.17	07
1192	INGRID HARLLEN CLEMENTE DE SOUSA	79.765-1	SEDURB	17.03.17 A 31.03.17	15
1125	ISABEL CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO	87.859-6	SEDEC	14.03.17 A 28.03.17	15
1080	IVETE COSTA DA S. MONTEIRO	36.846-6	SEDEC	09.03.17 A 23.03.17	15
1129	JACKELINE MENDONÇA DE L FERREIRA	69.985-3	SEDEC	20.03.17 A 15.09.17	180
1156	JAQUELINE PALHANO DA SILVA	68.478-3	SEDES	14.03.17 A 09.09.17	180
1155	JOSENILDA SILVA DOS SANTOS	46.489-9	SEDES	12.03.17 A 07.09.17	180
1170	JOSEVÂNGELA ALVES DOS SANTOS	53.332-7	SMS	12.03.17 A 07.09.17	180
1230	LUCIA DE FATIMA LIMA	30.971-1	SEDEC	17.03.17 A 15.04.17	30
1231	LUCIA DE FÁTIMA LIMA	23.314-5	SEDEC	17.03.17 A 15.04.17	30
1252	LUCILEIDE PAZ FERREIRA DE LIMA	82.127-6	SEDEC	20.03.17 A 03.04.17	15
1176	MARIA APARECIDA LIMA SILVA	86.221-5	SEDEC	13.03.17 A 08.09.17	180
1035	MARIA DO SOCORRO F. LOPES	30.826-9	SEDEC	13.03.17 A 27.03.17	15
1190	MARIA GERLANE DE S. MAGALHÃES	33.079-5	SMS	09.03.17 A 07.04.17	30
1013	MARLEIDE CARTAXO	15.912-3	SEGAP	06.03.17 A 20.03.17	15
1212	PAULA RIBEIRO DA SILVA	82.601-4	SEDEC	19.03.17 A 02.04.17	15
1211	PAULA RIBEIRO DA SILVA	59.543-8	SEDEC	16.03.17 A 30.03.17	15
1253	POLIANA DE SOUZA COUTINHO	63.970-2	SEREM	15.03.17 A 10.09.17	180
1181	ROSA VIRGINIA DA S. D'ANDREA	32.648-8	SMS	09.03.17 A 06.06.17	90
1037	ROSALÂNDIA NASCIMENTO PESSOA	46.474-1	SEDEC	07.03.17 A 21.03.17	15
1098	ROSELY FRANÇA DE OLIVEIRA	78.319-6	SMS	13.03.17 A 27.03.17	15
1194	SALATIEL FÉLIX DA SILVA	16.990-1	SEDEC	14.03.17 A 12.05.17	60
1219	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	17.035-6	SEDEC	28.03.17 A 21.06.17	90
1248	SUÊNIA CAROCA DE SOUZA	69.444-4	SMS	16.03.17 A 17.03.17	02
1025	WALESSA MITCHELL SILVA DANTAS	79.557-7	SEDEC	07.03.17 A 21.03.17	15

Em, de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 065/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1141	ADRIANA SOARES C. DE FARIAS	34.322-6	SEREM	18.03.17 A 16.05.17	60
1221	AMANDA MARIA PATRICIO FRAGOSO	82.288-4	SEDEC	20.03.17 A 24.03.17	05
1269	ANA CRISTINA G. PEDROSA	25.537-8	SEDES	20.03.17 A 18.05.17	60
1130	ANA ELEONOR LUNA MARQUES	27.233-7	SMS	10.03.17 A 08.05.17	60
1039	ANA LUCIA RODRIGUES	16.928-5	SMS	07.03.17 A 10.03.17	04
1242	DRIELLY ALVES DA SILVA	65.057-9	SMS	15.03.17 A 19.03.17	05
1033	ELIS ANGELA VICENTE A. GALVÃO	33.174-1	SMS	10.03.17 A 29.03.17	20
1214	GISELE MARIA DOS S. ANDRADE	85.090-0	SEDEC	19.03.17 A 26.03.17	08
1128	IVONICE CONCEIÇÃO CARNEIRO	17.458-1	SEDEC	17.03.17 A 15.05.17	60
1202	JANE MARIA MEDEIROS DE S. SARINHO	23.129-1	SEDEC	15.03.17 A 19.03.17	05
1109	JOSÉ CICERO G. FILHO	23.838-4	SEMUSB	05.03.17 A 15.03.17	14
1128	JOSIVALDO BARBOSA DA SILVA	15.792-9	SEDEC	18.03.17 A 16.05.17	60
1163	JULIA FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE	27.226-4	SMS	18.03.17 A 15.06.17	90
1228	KARLA CHOAIRY MEIRELES	24.848-7	SMS	17.03.17 A 15.04.17	30
1118	MARGARETH RODRIGUES DA SILVA	30.904-4	SEDEC	15.03.17 A 28.04.17	45
1262	MARIA MADALENA M. DA SILVA	77.033-7	SMS	20.03.17 A 24.03.17	05
1086	NEREIDE SILVEIRA DE SOUZA	28.461-1	SEDEC	09.03.17 A 17.03.17	09
1069	REINALDO LUNA FREIRE	85.072-1	SEDEC	07.03.17 A 10.03.17	04
1193	ROZELI HENRIQUE DE MELO	27.180-2	SMS	20.03.17 A 24.03.07	05
1072	VALDERESA ARAUJO DOS SANTOS	14.096-1	SMS	07.03.17 A 14.03.17	08
1172	VERA LUCIA B. DE SOUZA	70.193-9	SEDEC	20.03.17 A 24.03.17	05
1108	WILKA SANTOS DE M. SOUSA	43.196-6	SEDEC	12.03.17 A 14.03.17	03

Em, 03 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 066/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 013724	ADRIANA MARIA DA S. PEREIRA	34.868-6	SEREM	PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E REFLEXOS FINANCEIROS NO 13º SALÁRIO
02 023379	ANA CAROLINE P. ALEXANDRE	60.419-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
03 072413	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO	43.571-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
04 023183	ANDRE LUIZ R. BENEDETTI	78.843-1	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
05 006898	ANDREA BEZERRA FALCÃO	83.026-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
06 026284	ANTONIO THO RODRIGUES	10.028-5	SEAD	AUXILIO FUNERAL
07 014593	BARBARA DE MEDEIROS NORMANDO	84.737-2	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
08 072413	DANIELLE NARCISA DE LIMA	84.772-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
09 072413	EDNA FRANCISCA MOREIRA	53.895-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
10 014032	ELIANE SOARES SIQUEIRA	34.089-8	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE O DESCONTO DA GDP
11 015944	EROS LION LUCENA DE SOUZA	66.478-2	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
12 025880	FRANCINETE SILVA ARAUJO	83.889-6	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
13 072413	GESIA FRANCISCA B. DOS SANTOS	75.075-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
14 014590	GIANI VANDERLEY GADELHA	75.008-5	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
15 072413	GILMAR VIEIRA DE LIMA	42.345-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
16 072413	GLÁUCIA MARIA T. PONTES	77.896-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
17 013046	GLAYSTON FERREIRA ALCANTARA	32.990-8	SMS	REVISÃO SALARIAL
18 072413	IRLEIDE COSTA RIBEIRO	75.595-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
19 105773	JANAINA LIMA L. RODRIGUES	82.096-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
20 016198	JANAINA LIMA L. RODRIGUES	82.096-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
21 034732	JEANN KLECYO ARAÚJO DA S. BEZERRA	---	SEDEC	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
22 025494	JOÃO MARCELO B. DE ALMEIDA	23.737-0	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
23 072413	JOSEILDA DOS SANTOS GABRIEL	85.800-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
24 072413	JULIANA CRISTINA P. RAMALHO	85.831-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
25 072413	JULIANA VILARIM FERREIRA	48.179-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
26 000757	LENITA BENTO DA SILVA	17.460-2	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
27 008264	LEONARDO MAMEDE ALVES	78.779-5	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
28 072413	LÚCIA KARLA DA R. CUNHA	75.144-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
29 063537	LUCILENE DE LIMA	76.781-6	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
30 072413	LUIZ AMÂNCIO DOS S. SILVA	75.753-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
31 023066	LUIZ FERNANDO ZANDONA	34.860-1	SEREM	PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E REFLEXOS FINANCEIROS NO 13º SALÁRIO
32 072413	LYDYANNY LIMA TRIGUEIRO	74.241-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
33 003228	MARIA DE FÁTIMA DE L. FRANCA	85.547-2	SEREM	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
34 000665	MARIA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	18.449-7	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
35 072413	MARIA MÁRCIA L. SOUTO	36.988-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
36 072413	MERCIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	81.872-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
37 072413	MICHELLE THAIS DE A. LIMA	85.859-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
38 072413	MIDIAN DOS SANTOS FERREIRA	65.014-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
39 115919	ONETE OTAVIO DO NASCIMENTO	65.235-1	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
40 025865	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	11.841-9	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
41 024441	RODOLFO RODRIGO S. DE OLIVEIRA	86.870-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
42 112861	ROSANA CALUMBI N. DIAS	22.910-5	SEAD	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
43 085059	ROZANE DA SILVA TORRES	84.686-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
44 072413	SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA	44.111-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
45 001730	SERGIO PAIVA MONTENEGRO	56.604-7	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
46 072413	SUELY BELARMINO DOS SANTOS	69.998-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 11 de abril de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 067/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 022886	ADRIANA ARAUJO TORRES	32.794-8	SMS	REVISÃO SALARIAL
02 011871	BALBINA DE LEIROS BATISTA	33.084-1	SMS	REVISÃO SALARIAL
03 017495	CLAUDINE DANTAS BENICIO	64.430-7	SMS	SOLICITAÇÃO DE INCIDÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE SOBRE O VALOR DO ABONO DO SALÁRIO MINIMO
04 025076	EDILSON VICENTE DA SILVA	03.527-1	SEPLAN	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
05 026270	EDNA VIEIRA SOARES MENDES	77.238-1	SMS	PAGAMENTO DO GDP DURANTE AFASTAMENTO
06 021709	FABIANO COSTA BARBOSA	83.146-8	SEDEC	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
07 004359	FRANCISCO CARLOS R. DINIZ	32.647-0	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
08 001152	FRANKLIN RANIERY A. DOS SANTOS	86.985-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
09 010631	INA MIRELY O. DA ROCHA	59.825-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
10 024978	IZOLDA DE MARILAUQUE A. DE MEDEIROS	26.992-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
11 021656	JOÃO MARIA CIPRIANO	11.059-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
12 022440	JOÃO VENTURA DOS SANTOS	14.374-0	SEPLAN	REVISÃO SALARIAL
13 019178	KATIA MARIA V. MADRUGA	24.273-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
14 020240	LÚZIA BERNADETE M. DE SOUZA	24.178-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
15 016976	MARCOS ANTONIO A. MONTEIRO	15.194-7	GAPRE	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
16 024951	MARIA CRISTIANE M. DA SILVA	56.310-2	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
17 018836	MARIA DE LOURDES N. DO REGO BARROS	28.188-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
18 022389	MARIA IONE DA CRUZ GOUVEIA	09.194-4	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
19 022990	MARIA LÚCIA F. PEREIRA	17.719-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
20 012445	MARIA TEREZA R. DE FIGUEIREDO	23.125-8	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
21 015265	NALICE DA SILVA OLIVEIRA	67.379-0	SEDEC	ESTABILIDADE PROVISÓRIA POR ACIDENTE DE TRABALHO
22 022894	PATRICIA DA ROCHA SILVA	69.483-5	SMS	REVISÃO SALARIAL
23 022671	PATRICIA DO VALLE M. MARQUES	14.399-5	SETUR	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
24 022230	PATRICIA FERNANDA DA C. SANTOS	82.799-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO 14º SALÁRIO
25 013168	PAULO CESAR H. PRIOSTI	85.745-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
26 014813	PEDRO HENRIQUE F. BEZERRA	75.211-8	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
27 015293	PRISCILA GOMES SANTOS	82.587-5	SEDEC	REVISÃO SALARIAL
28 018914	RACHEL BATISTA DOS SANTOS	82.674-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
29 015277	RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	82.821-1	SEDEC	REVISÃO SALARIAL
30 018859	REGINALDA MARIA T. LACERDA	59.765-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
31 023637	RITA FERREIRA FORTE	14.762-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
32 026472	SHIRLLEY DE SOUSA	78.737-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
33 026469	SUZANY SILVA DE MENEZES	78.756-6	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
34 024982	THYAGO RIBEIRO PESSOA	79.454-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 11 de abril de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 068/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 001871	EVILASIO DINIZ MENEZES	11.318-2	SEDES	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 018232	JAIR SANTIAGO DE OLIVEIRA	23.965-8	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 022773	LOURDIMILA NOGUEIRA C. LIMA	24.065-6	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 029811	ORLANDO SOARES DE O. FILHO	14.484-3	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 11 de abril de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 069/2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017		NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01	028207	FATIMA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	23.118-5	SMS	06 MESES E 02 DIAS
02	022978	LUCIA OLIVEIRA PEREIRA	23.726-4	SMS	03 ANOS, 07 MESES E 03 DIAS
03	022233	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO	29.227-3	SEDEC	10 ANOS, 08 MESES E 02 DIAS
04	025430	TANIA MARIA P. PIRES	82.527-1	SEDEC	2 2 ANOS, 05 MESES E 09 DIAS

Em, 11 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 070/2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 022340	ADRIANA LIMA DA S. IDALINO	23.411-7	SEDEC	16/11/1987 A 15/11/2007 – 1º E 2º DECÊNIO	300
02 023690	ALBERTO EDSON F. DE OLIVEIRA	09.647-4	SEAD	01/02/1980 A 31/10/2000 – 1º E 2º DECÊNIO	360
03 018739	ALSEMIR ROMUALDO DE MOURA	17.143-3	SEDEC	01/06/1985 A 31/05/2005 – 1º E 2º DECÊNIO	350
04 021929	CARLOS ANTÔNIO G. CRUZ	33.522-3	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECÊNIO	180
05 019261	CELIA FORMIGA DE OLIVEIRA	08.237-6	SEDEC	09/04/1979 A 08/04/1999 – 1º E 2º DECÊNIO	230
06 024418	CLAUDENICE URTIGA DOS SANTOS	24.080-0	SEDEC	12/08/1998 A 11/08/2008 – 2º DECÊNIO	130
07 019459	EDMILSON RICARDO DOS SANTOS	15.140-8	GAPRE	01/03/1994 A 28/02/2004 – 2º DECÊNIO	180
08 024416	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO NETO	23.192-4	SEDEC	31/07/1997 A 30/07/2007 – 2º DECÊNIO	180
09 020100	HELENA MARIA T. MADRUGA	31.705-5	SEDEC	21/03/1997 A 20/03/2007 – 1º DECÊNIO	180
10 020850	JOSANIA FIRMO RODRIGUES	27.065-2	SMS	08/07/1995 A 07/07/2005 – 2º DECÊNIO	180
11 020462	JOSÉ ALBERTO DE MELO	08.779-3	SEDEC	06/06/1979 A 05/06/1999 – 1º E 2º DECÊNIO	360
12 025393	MARCONI DA NOBREGA LEITÃO	14.957-8	SEDEC	01/01/1994 A 31/12/2003 – 2º DECÊNIO	180
13 023393	MARIA DE FÁTIMA P. DA SILVA	25.054-6	SEDEC	12/05/1988 A 11/05/2008 – 1º E 2º DECÊNIO	360
14 018816	ODINALDO DA SILVA AMORIM	16.954-4	GAPRE	02/05/1985 A 01/05/2005 – 1º E 2º DECÊNIO	360
15 018820	RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	15.287-1	SMS	01/04/1994 A 31/03/2004 – 2º DECÊNIO	180
16 027910	RUTH ALVES DA COSTA TOLEDO	10.713-1	SMS	18/04/1980 A 17/04/2000 – 1º E 2º DECÊNIO	330

Em, 11 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 071/2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 017995	BETANEA DE FATIMA F. VITAL	25.314-6	SEDEC	1988/1998 – 1º DECÊNIO	360
02 020852	JOSANIA FIRMO RODRIGUES	27.065-2	SMS	1985/1995 – 1º DECÊNIO	360
03 019179	KATIA MARIA VIANA MADRUGA	24.273-0	SEDEC	1988/1998 – 1º DECÊNIO	360
04 018822	RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	15.287-1	SMS	1984/1994 – 1º DECÊNIO	360

Em, 11 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 072/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2017		NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	028745	EDMILSON DA SILVA SANTOS	08.275-9	PROCON	1997/1998	060
02	025758	LUIS GUEDES DA SILVA	16.323-6	SEDES	1996/1997 E 1997/1998	120

Em, 11 de abril de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

TÍTULO I**Da caracterização**

Art.1 – O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil foi reestruturado formalmente através da Portaria nº 016, de 20 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde, e está vinculado administrativamente à DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art.2 – O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil será reestruturado e multiprofissional, tendo caráter ético, técnico, educativo e de assessoria. Busca identificar todos os óbitos maternos e infantis, apontar medidas de prevenção, de intervenção às instituições e de correção de possíveis distorções com a finalidade de reduzir as mortes maternas e infantis.

Dos objetivos

Art.3 – São objetivos do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil:

- Estabelecer uma rede municipal de vigilância aos óbitos maternos e infantis, incentivando a identificação de todos esses óbitos, o conhecimento de suas causas e fatores determinantes;

- Reunir dados levantados das declarações de óbitos e de prontuários médicos, com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco;

- Elaborar relatório analítico anualmente e estudos de casos de óbitos maternos e infantis com propostas de intervenção, objetivando a redução desses óbitos;

- Sensibilizar os (as) gestores (as), prestadores (as) de serviços, profissionais de saúde e usuários (as) sobre a situação da mortalidade materna e infantil visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e criança;

- Desempenhar as funções básicas de um comitê: vigilância do óbito materno e infantil, educação, divulgação, assessoria, proposição de normas dos assuntos referentes à saúde da mulher e da criança e monitoramento de sua execução.

TÍTULO II**Da composição**

Art.4 – O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil é composto por representantes (titular e suplente) dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1.1 - Diretoria de Atenção à Saúde:
 - 1.1.1 - Seção de Saúde da Mulher
 - 1.1.2 - Seção de Saúde da Criança e do Adolescente
 - 1.1.3 - Representantes dos Distritos Sanitários (I, II, III, IV e V)
 - 1.1.4 - Gerência dos Serviços Especializados
 - 1.1.5 - Gerência da Atenção Básica
 - 1.1.6 - Gerência da rede Hospitalar
- 1.2 - Diretoria de Vigilância à Saúde: Gerência de Vigilância Epidemiológica

2) Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres (SEPPM)**3) Representantes das Entidades Hospitalares:**

- 3.1 - Representante do Instituto Cândida Vargas (ICV).
- 3.2 - Representante da Maternidade Frei Damião
- 3.3 - Representante do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho
- 3.4 - Representante do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW)
- 3.5 - Representante do Complexo de Pediatria Arlinda Marques
- 3.6 - Representante do Hospital Municipal do Valentina (HMV)

4) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- 4.1 - Conselho Regional de Medicina (CRM)
- 4.2 - Conselho Regional de Enfermagem (Coren)
- 4.3 - Associação Paraibana de Ginecologia e Obstetrícia (Asgopa)
- 4.4 - Sociedade Paraibana de Pediatria
- 4.5 - Conselho Municipal de Saúde (CMS)
- 4.6 - Centro da Mulher 8 de Março
- 4.7 - Pastoral da Criança
- 4.8 - Associação de Doulas da Paraíba (ADPB)
- 4.9 - Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras – seccional Paraíba (Abenfo-PB)

Da estrutura administrativa

Art. 5 – Compõem a estrutura administrativa: presidência, vice-presidência e secretaria executiva.

Do funcionamento

Art. 6 – As indicações das instituições e entidades acima referendadas pelo Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil serão homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 7 – A representação da instituição na comissão poderá ser substituída por iniciativa de cada instituição através de manifestação formal das próprias instituições.

Art. 8 – Cada membro terá um suplente indicado pela instituição de origem que substituirá o efetivo na sua ausência.

Art. 9 – O (a) presidente (a) e o (a) vice-presidente (a) do Comitê serão eleitos entre seus pares com mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato.

§ único - Em caso de vacância da presidência, assume o (a) vice-presidente (a) e, em caso de vacância dos dois, realizar-se-á nova eleição, conforme Regimento Interno.

Art. 10 – Em situações especiais, havendo interesse por parte do Comitê, podem ser convidados representantes de órgãos e entidades para contribuir na consecução de trabalhos específicos. O membro convidado terá direito a voz, porém não a voto.

Art. 11 – As reuniões do Comitê serão abertas à participação de pessoas e/ou entidades, desde que o assunto proposto seja de interesse desta, com prévio agendamento, respeitando o caráter ético e sigiloso do Comitê.

TÍTULO III**Das competências**

Art. 12 – Compete ao (a) Presidente (a):

I – Coordenar as reuniões ou definir um coordenador entre seus membros.

II – Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê aos órgãos e/ou instituições afins.

III – Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos e correspondências analisadas pelo Comitê.

IV – Divulgar os trabalhos realizados pelo Comitê.

Art. 13 – Compete ao (a) Vice-presidente (a): representar e substituir o (a) presidente (a) nos seus impedimentos.

Art. 14 – Compete a secretaria executiva:

I – Elaborar a ata em reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Elaborar e encaminhar ofícios;

III – Convocar as entidades representativas para as reuniões;

IV – Arquivar e zelar pela guarda dos documentos do Comitê.

Art. 15 – Compete aos membros do Comitê:

I – Dar cumprimento aos objetivos dispostos no artigo 3º deste Regimento.

II – Realizar as tarefas definidas pelo Comitê.

III – Propor a composição das subcomissões e/ou grupos de trabalho (grupo de trabalho de saúde da mulher e grupo de trabalho de saúde da criança).

IV – Difundir junto à instituição de origem os assuntos debatidos pelo Comitê.

V – Dar parecer técnico, quando solicitado, respeitando o disposto no artigo 2º deste Regimento.

VI – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

TÍTULO IV

Das reuniões

Art. 16 – O Comitê reunir-se-á a cada trinta (30) dias em caráter ordinário ou extraordinariamente, quando se fizer necessário, a partir da representação de 1/3 de seus membros aos trinta (30) minutos ocorridos da hora da convocação da reunião.

Art. 17 – Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou quatro (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento da Instituição no Comitê.

§ único – O desligamento das instituições por falta será discutido em reunião pelo Comitê, após solicitação e análise de justificativa da instituição representada.

Art. 18 – Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo (a) Presidente (a) do Comitê, ou por 1/3 dos membros, no prazo de cinco (5) dias úteis para convocação.

Art. 19 – A pauta será definida na reunião anterior, pelos membros do Comitê, ou por inclusão de temas propostos pelo (a) Presidente (a).

Art. 20 – O (a) presidente (a) do Comitê estabelecerá tempo para a apresentação e discussão dos assuntos da pauta de cada reunião.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 21 – A atuação do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil dar-se-á conforme o seguinte fluxo:

- O óbito materno e infantil, uma vez sendo de NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, deverá ser informado quando da sua ocorrência por maternidades, hospitais, Serviço de Verificação de Óbito (SVO) ou Instituto de Medicina Legal (IML), ao setor de epidemiologia ou ao Comitê Municipal no mesmo dia da ocorrência ou no primeiro dia útil a seguir, seja via ficha individual de notificação ou através de fax, e-mail, etc.

- A Gerência de Vigilância Epidemiológica do Município deverá separar todas as declarações de óbitos femininos de 10 a 49 anos e infantis e, juntamente com a Atenção Básica, investigar a parte domiciliar dos óbitos maternos e infantis. A Vigilância Epidemiológica, juntamente com os Núcleos Hospitalares de Vigilância Epidemiológica, Comitês Hospitalares de Prevenção ao Óbito Materno e Infantil, realizará a investigação e pesquisa em prontuários e fichas de atendimento ambulatorial nas maternidades, hospitais ou outras instituições de saúde que se fizerem necessárias. Depois de consolidada a investigação, o caso será apresentado à plenária do Comitê, no qual caberá a discussão do caso, preenchimento da ficha-síntese e proposição de encaminhamentos.

- Havendo a necessidade aprofundar o caso, será formada uma Comissão Técnica do Comitê Municipal composta por dois (2) pediatras, dois (2) obstetras, dois (2) enfermeiros e um (1) profissional da Gerência de Vigilância Epidemiológica.

- Para análise e conclusão das investigações do óbito materno e infantil, a Comissão Técnica do Comitê Municipal poderá convidar especialistas para contribuir na conclusão dos seus trabalhos.

- O prazo máximo das investigações deverá ser de dois (2) meses. Caso o processo de investigação não seja concluído, cabe à Vigilância Epidemiológica justificar ao Comitê e definir novo prazo.

Art. 22 – Nas reuniões do Comitê, serão também propostas ações de saúde que deverão ser sugeridas às instituições ou autoridades com o objetivo de melhorar os níveis de assistência da mulher e da criança.

Art. 23 – Poderão ser solicitadas assessorias especializadas, pelo Comitê, visando ao aprimoramento técnico-científico, à elucidação de questões duvidosas e ao que se fizer necessário.

Art. 24 – Qualquer manifestação oficial sobre os trabalhos do Comitê somente será feita pelo (a) presidente (a).

§ único – Um membro do Comitê só poderá manifestar-se publicamente, nesta condição, desde que previamente autorizado pelo comitê.

Art. 25 – Os casos omissos neste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna e Infantil.

Art. 26 – As alterações subsequentes desse Regimento poderão ocorrer apenas com a aprovação de 2/3 de seus membros presentes em reunião convocada para este fim.

Art. 27 – Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Semanário Oficial do Município.

João Pessoa, 15 de março de 2017.

Ana Giovana M. Oliveira
Secretária Adjunta de Saúde
João Pessoa
ADALBERTO FULGENCIO JUNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa

SEREM

INSTRUÇÃO NORMATIVA ADMINISTRATIVA SEREM Nº.002, DE 10/04/2017.

SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal n. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores fiscais para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a percepção da parcela variável do vencimento prevista nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 70, de 30 de abril de 2012, para os casos descritos no item anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer designações anteriormente realizadas para excepcionar, com fundamento no artigo 7º do Decreto n. 7.589, de 20 de junho de 2012, da sujeição ao regime de aferição de produtividade os servidores fiscais listados nas relações constantes dos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

§1º O reconhecimento das designações dá-se para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável.

§2º As funções, unidades de lotação e formas de cumprimento da jornada de trabalho são as definidas nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

§3º A exceção ao regime de aferição de produtividade definida no *caput* deste artigo dar-se-á de forma integral, para os servidores fiscais constantes do Anexo I, e de forma parcial para os auditores fiscais constantes do Anexo II.

54º A meta trimestral a ser cumprida por meio de Ordens de Serviço pelos servidores fiscais excepcionados parcialmente do regime de aferição de produtividade para que façam jus ao recebimento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento encontra-se definida, em cada caso, no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do primeiro trimestre de produção do ano em curso.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

Relação de Servidores Fiscais
 Não Sujeição ao Regime de Aferição de Produtividade
 (Art. 1º, caput e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada
348686	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
343226	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343072	ANTONIO CLAUDIO ALVES	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
517020	CARLOS F. DE MEDEIROS MACHADO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
113859	CLAUDIA FEITOSA LEITE	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
348627	CLAUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
073792	CLEMILSON DE BRITO MARINHO	DIFIS	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
007200	ENALDO CRUZ CONDE	DIFIS	Analista de Instrução Processual	Integral (8horas diárias)
007234	FRANCISCO DANTAS DE SOUSA	DITRI	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
34295-5	IRINEU DIONISIO DOS SANTOS JR.	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343081	JAIR FERNANDO BEZERRA	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
007081	JOAO ANTONIO VITORINO	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343145	JOSE ALEXANDRE COSTA NETO	Gab.Secretário	Assessoria Técnica	Integral (8horas diárias)
343242	JOSÉ VIANA DA COSTA NETO	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
343137	LAÉRCIO JACKSON L. ALEXANDRIA	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
348601	LUIZ FERNANDO ZANDONÁ	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
098574	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
343200	MÔNICA MARIA DO S. SOUZA AMARO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
348759	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
348732	RODRIGO FONTANA	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)

ANEXO II

Relação de Servidores Fiscais
 Sujeição Parcial ao Regime de Aferição de Produtividade
 (Art. 1º, caput e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada	Meta Trimestral por OS
343269	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	GABSEC e DIFIS	Auditoria Fiscal e Consultoria Tributária	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa e Assessoria Jurídico-Tributária	180
343111	FRANCISCO HELDER VIDAL VERAS	GABSEC, CJPF e DIFIS	Assessor Técnico, Julgador e Auditoria Fiscal	Auditorias determinadas pela Autoridade Administrativa, Julgamento de Processos Tributários, Assessoria Técnica e Gestão para Resultados.	900
348694	BRENO CAVALCANTI FERNANDES	DIFIS	Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa	180
348724	SEBASTIÃO DUARTE LESSA	DIFIS	Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa	180

PORTARIA TRIBUTÁRIA SEREM Nº. 009, 11 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar n. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria nº. 48, de 26 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas de natureza operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 20 do mês de abril de 2017, o prazo para a entrega da Declaração de Serviços e de todos os títulos vencidos e ainda não pagos, referentes ao Imposto sobre Serviços - ISS da Pessoa Jurídica, competência de março de 2017, devido ao Município de João Pessoa, que poderão ser pagos com os valores totalizados especificados no campo "valor cobrado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

IPM

Expediente nº 005/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PRECESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
5420/2016	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	12.119-3	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
5432/2017	VLADIA FIGUEIREDO BARBOSA DE SOUSA	51.083-1	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
5767/2017	EVANIDE MARIA DE MOURA	04.926-3	REVISÃO	DEFERIMENTO
5778/2017	GUIOMAR MEDEIROS FORMIGA MOREIRA	23.239-4	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA	DEFERIMENTO
5812/2017	IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	08.371-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO PARCIAL
5870/2017	VALDENIRA SANTOS DE MELO PEREIRA	08.409-3	INSENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
5889/2017	GILDOMAR NÓBREGA DE AZEVEDO	95.396-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
5901/2017	FLAVIA MARIA MARCONE TORRES	07.853-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
5924/2017	SEVERINO MARCONDES MEIRA	35.502-0	RENÚNCIA DE PENSÃO	DEFERIMENTO
5925/2017	ADEMAR DA SILVA FERREIRA	13.857-6	REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO	DEFERIMENTO

5955/2017	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO QUEIROZ JUNIOR	70.000-0	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DEFERIMENTO
5956/2017	JOSÉ NEWTON SALES CARNEIRO DA CUNHA	70.000-0	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DEFERIMENTO
5970/2017	ANTONIA MARIA BARBOSA	10.952-5	REVISÃO	DEFERIMENTO PARCIAL
5988/2017	MIGUEL MATOS CASCUDO	18.001-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
6090/2017	MARIA DA GUIA OLIVEIRA JACINTO	30.759-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
6242/2017	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA ESTEVAM	35.599-2	PROCESSO DE REQUERIMENTO	DEFERIMENTO
6247/2017	RICARDO SVENDSEN BEZERRA	70.721-0	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DEFERIMENTO
4702/2016	ALESSANDRO DE MIRANDA CRUZ	-----	SOLICITAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE	INDEFERIMENTO
5595/2016	PAULO CHAVES DE SOUZA	07.436-5	REAJUSTE DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
5876/2017	ERINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	95.030-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
5896/2017	ENRICO FERNANDES DE SOUZA ROQUE	35.733-2	REVERSÃO COTA-PARTE DO VALOR DA PENSÃO	INDEFERIMENTO
5927/2017	FRANCINETE CUNHA	27.123-3	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
5935/2017	IRANIR MARQUES	-----	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INDEFERIMENTO
5947/2017	ELISABETE DO ESPEIRITO SANTO REIS	18.456-5	DESAVERBAÇÃO	INDEFERIMENTO
5953/2017	WALTER RODRIGUES CRUZ	-----	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
5989/2017	MARINETE SEVERINO DOS SANTOS	11.670-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
5993/2017	VERA LÚCIA PEREIRA IGLESIAS	15.455-5	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO	INDEFERIMENTO
5999/2017	MIRTES FIRMINO DE MORAIS	10.682-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
6067/2017	FRANCISCO PEREIRA DE TORRES BANDEIRA	-----	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INDEFERIMENTO
6187/2017	IRAN NUNES DOS SANTOS	25.158-8	RETROATIVO	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 06 de abril de 2017.


MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
 Superintendente IPMJP

FUNJOPEPORTARIA Nº **0041/2017**

Em, 10 de ABRIL de 2017.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. NOMEAR, **GERSON KLEBER DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAE – 3, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

Antonio Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

EXTRATO

EXTRATO Nº 258/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2017 DO CONTRATO Nº 055/2013 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

Classificação Funcional - 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

Classificação funcional -13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – Manter e implementar as ações estratégicas de média e alta complexidade.

Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): **MEMORIAL SANTA LUZIA LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2017


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CIA PARAIBANA DE COMÉDIA - CNPJ sob nº. 04.348.409/0001-54.
 OBJETO: contrata a referida **cia**, que fará apresentação **Show Circense**, no dia **10 de abril de 2017 – Entrega das Unidades Habitacionais do Residencial Nice Oliveira – a partir das 08h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 11 de abril de 2017.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 039/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO AMIGOS DO FORRÓ representado por MAGDALA DA SILVA NASCIMENTO.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 10 de abril de 2017, às 08h00 – **Entrega das Unidades Habitacionais do Residencial Nice Oliveira - Paratibe.**
 VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 11 de abril de 2017.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 040/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: FORRÓ DO SHEIK representado por IRAN PONTES DE MEDEIROS.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia **22 de abril de 2017 – a partir das 17h00 – Festa de Aniversário do Bairro de Mangabeira.**
 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 11 de abril de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo


 Juliano Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 041/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CANTORA RAYANY STEFANNY representada por RAYANE STEFANNY RODRIGUES DOS SANTOS - RS PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ sob nº. 22.640.609/0001-68.

OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia **22 de abril de 2017 – Festa de Aniversário do Bairro de Mangabeira – a partir das 17h00.**
 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 11 de abril de 2017.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 042/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CINEASTA JULIO BANDEIRA DE MELLO CAVANI ROSAS.
 OBJETO: , contrata o referido cineasta, que integrará a Comissão de Seleção do **Edital Walfredo Rodrigues 2016/2017** nos dias **11, 12, 13,14 de maio de 2017**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 11 de abril de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo


 Juliano Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS CÊNICOS, E DE ÁUDIO E VÍDEO, CONDICIONADOR DE AR, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E ETC...), E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO), VISANDO EQUIPAR OS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS, DOS BAIROS DO CRISTO E GERVÁSIO MAIA (GRAMAME), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN					
CNPJ	09.263.279/0001-70					
END.	Rua Fernandes de Barros, 525, Alto da XV – Curitiba/PR – CEP: 80045-390					
TELEFONE	(41) 3022 3399 / 3329 8518					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
011	TELA DE PROJEÇÃO: 120" (2,43M X 1,82M), INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS.	4070620066	NARDELLI	UND	2	R\$ 1.687,50
016	RECEIVER. SISTEMA: 7.2 CANAIS (2 CANAIS P/SOBWOOFER). POT. 100 WATTS P/CANAL. ALIMENTAÇÃO: 110/220vca e 50/60hz (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	4140518009	KARDON AVR 1710	UND	2	R\$ 4.900,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
 - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
 - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.
 - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

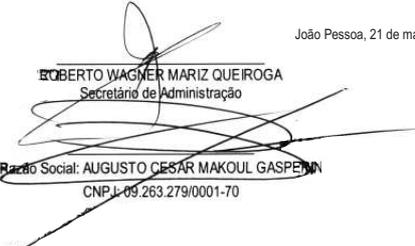
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de março de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: AUGUSTO CESAR MAKOLU GASPENIN
 CNPJ: 09.263.279/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS CÊNICOS, E DE ÁUDIO E VÍDEO, CONDICIONADOR DE AR, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E ETC...), E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO), VISANDO EQUIPAR OS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS, DOS BAIRROS DO CRISTO E GERVÁSIO MAIA (GRAMAME), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	A V S MOVEIS LTDA ME					
CNPJ	15.787.634/0001-03					
END.	Av. Duval Carneiro, 1537, Brasília – Feira de Santana/BA – CEP: 44088-113					
TELEFONE	(75) 3023 3882					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$
001	CADEIRAS TIPO EM PILHÁVEIS, COR PRETO FOSCO, LINHA 12	4080103611	HM MÓVEIS BLISS HMCPL011	UND	120	R\$ 200,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de março de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

Razão Social: A V S MOVEIS LTDA ME
 CNPJ: 15.787.634/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS CÊNICOS, E DE ÁUDIO E VÍDEO, CONDICIONADOR DE AR, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E ETC...), E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO), VISANDO EQUIPAR OS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS, DOS BAIRROS DO CRISTO E GERVÁSIO MAIA (GRAMAME), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	CRM COMERCIAL LTDA ME					
CNPJ	04.679.119/0001-93					
END.	Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-570					
TELEFONE	(84) 3211 7625 / 3201 9163					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$
010	IMPRESSORA JATO DE TINTA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 720DPIs, COM CARTUCHOS COMPLETOS.	4120409019	HP DESKJET 2136	UND	4	R\$ 463,50

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.
 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de março de 2017.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: CRM COMERCIAL LTDA ME
 CNPJ: 04.679.119/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2016, devidamente homologado às Fís. _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS CÊNICOS, E DE ÁUDIO E VÍDEO, CONDICIONADOR DE AR, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E ETC...), E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO), VISANDO EQUIPAR OS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS, DOS BAIRROS DO CRISTO E GERVÁSIO MAIA (GRAMAME), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	GLOBAL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA					
CNPJ	08.493.422/0001-58					
END.	Rua Ramon Alesi A. Patricio, 250, Sala 1, D. Industrial – João Pessoa/PB – CEP: 58082-026					
TELEFONE	(83) 98821 3322					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
003	CADEIRA ALTA PARA CAMARIM, ESTRUTURA EM ACABAMENTO PINTADO, DIMENSÕES: l=380, p=380 e h=780.	4080103622	INCOMEL CDCX01	UND	8	R\$ 237,50
005	MESA EM TUBO DE AÇO E TAMPO EM MDF	4080124940	INCOMEL MR-120	UND	22	R\$ 128,63
006	CADEIRA EMPILHÁVEL ESTOFADA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1/2 X 418MM.NAS MEDIDAS : l = 40 X H= 82 X P=48CM.	4080103614	INCOMEL SR01	UND	188	R\$ 70,21
007	MESA RETANGULAR EM MDP (E=25MM - 1,40 X 0,60M)	4080124918	INCOMEL MR 140	UND	8	R\$ 231,25
008	ARMARIO FECHADO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAVE DOBRÁVEL E SAPATAS AJUSTÁVEIS. H=160cm, l=94cm; prof.=50,4cm.	4080201959	INCOMEL ARM 90	UND	16	R\$ 331,25

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.2 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de março de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: GLOBAL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 08.493.422/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS CÊNICOS, E DE ÁUDIO E VÍDEO, CONDICIONADOR DE AR, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E ETC...), E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO), VISANDO EQUIPAR OS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS, DOS BAIROS DO CRISTO E GERVÁSIO MAIA (GRAMAME), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LIVRARIAS MOHR LTDA. ME					
CNPJ	07.261.562/0001-38					
END.	Rua Capitão Adolfo G. Andrade, 257, Sala 1, Centro – Itajai/SC – CEP: 88304-020					
TELEFONE	(47) 3349 7729 / 9914 8079					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$
037	BANDEIRA ESPORTIVA OFICIAL DO BRASIL MEDINDO: 0,90 X 1,28M, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER DUPLA FACE	1170402175	VDB BRASIL	UND	4	R\$ 225,00
042	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA INFANTIL TAMANHO Nº 4, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE PRODUÇÃO TERMO SOLDADA COM CÂMARA DE BÚTIL C/VALVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA C/PESO 380 À 390G E CIRCUNFERÊNCIA 64 À 66.	1110302178	MAGUSSY 1057	UND	32	R\$ 89,90
043	BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA FEMININA, MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM PU COM GRIP PARA MELHOR ADERÊNCIA AS MÃOS COM CÂMARA DE BÚTIL C/VALVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA SISTEMA DE CONSTRUÇÃO DA BOLA COSTURADA C/PESO DE 325 À 400G, E CIRCUNFERÊNCIA - 54 À 56CM.	1110302179	MAGUSSY H2L	UND	32	R\$ 129,90
048	XADREZ, MODELO TRADICIONAL OFICIAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 50 X 50CM E 2CM DE ALTURA C/2 JOGOS DE PEÇAS, SENDO QUE O REI COMO REF. DE TAMANHO TENHA 8,5CM DE ALTURA - E O RESTANTE DAS PEÇAS PROPORCIONAL A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE QUALIDADE INMETRO.	1110224000	PANGUÉ	UND	32	R\$ 103,50
049	COLCHONETE ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, FIRME E MACIA 100% POLIURETANO D.26 COM MEDIDA DE: 1,00 X 0,60 X 0,05M, REVESTIDO EM NAPA 0,30MM COM ACABAMENTO DAS COSTURAS EM LINHA DE NYLON REFORÇADA E RESISTENTE, E EM UM DOS CANTOS E OU NAS - LATERAIS DEVERÁ CONTER O MARCA DO FABRICATE EM SISTEMA DE IMPRESSÃO E OU ETIQUETA DE ACABAMENTO.	1110303090	PRN	UND	80	R\$ 63,00
050	MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE AREIA, CONTENDO: 06 FAIXAS E 06 SPECS DE FIXAÇÃO. FAIXAS CONFECCIONADAS EM NYLON, MODELO ZEBRADA É COLORIDA MEDINDO CADA FAIXA 9M DE COMPRIMENTO X 6M DE LARGURA C/ 1 ILHÓS METÁLICO NAS PONTAS P/ FIXAÇÃO DOS SPECS. - SPECS CONFECCIONADOS EM AÇO GALVANIZADO C/ COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 11CM. A MARCAÇÃO DEVE SEGUIR COM EMBALAGEM EM TNT E OU EM PLÁSTICO COM REGULAGEM DE AJUSTE P/ FECHAR E ABRIR.	1110313022	REDSPORT	UND	2	R\$ 89,90

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Será registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de março de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: LIVRARIAS MOHR LTDA. ME
CNPJ: 07.261.562/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS CÊNICOS, E DE ÁUDIO E VÍDEO, CONDICIONADOR DE AR, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E ETC...), E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO), VISANDO EQUIPAR OS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS, DOS BAIROS DO CRISTO E GERVÁSIO MAIA (GRAMAME), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME					
CNPJ	19.444.651/0001-07					
END.	Rua Caxias do Sul, 185, Jardim Bühler – Ivoti/RS – CEP: 93900-000					
TELEFONE	(51) 3563 7490					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
036	APITO ESPORTIVO OFICIAL P/ ARBITRAGEM, MODELO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO COR PRETO C/MEDIDA DE 45MM DE COMP.X 20MM DE LARG.C/ARGOLA METÁLICA.COM ABERTURA CENTRAL P/SAÍDA DO SOM, O MESMO DEVERÁ ACOMPANHAR CORDÃO EM NYLON C/REGULAGEM DE AJUSTE - MEDINDO : 45CM DE COMPRIMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR GANCHO E GIRADOR PARA FIXAÇÃO NO APITO.	1119901026	NELCO / OFICIAL	UND	10	R\$ 22,90
038	BOLA FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE PRODUÇÃO TERMO SOLDADA C/PESO 410 A 440G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64CM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	1110302174	WINNER FSO800	UND	32	R\$ 82,65
039	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL CATEGORIA MIRIM, MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM BORRACHA, SISTEMA DE PRODUÇÃO MATRIZADA C/CÂMARA DE BÚTL C/VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA C/PESO 450 A 500G E CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74CM.	1110302175	PENALTY MIRIM	UND	32	R\$ 89,50
040	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL, CATEGORIA ADULTO, MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM BORRACHA, SISTEMA DE PRODUÇÃO MATRIZADA C/CÂMARA DE BÚTL C/VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM PESO 600 A 650G E CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78CM.	1110302176	PENALTY PLAY OFF	UND	32	R\$ 89,00
041	BOLA FUTSAL OFICIAL COM GUIZO, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL, CONFECCIONADA EM PU COM CÂMARA DE BÚTL, SISTEMA DE CONSTRUÇÃO TERMO SOLDADA COM PESO 410 A 440G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64CM, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	1110302177	WINNER COM GUIZO	UND	10	R\$ 104,90
046	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA SISTEMA DE CONSTRUÇÃO DA BOLA MATRIZADA COM PESO DE 260 A 280G, E CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM.	1110302181	RACER MX5000	UND	32	R\$ 46,80

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de março de 2017.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME
 CNPJ: 19.444.651/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2016, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS CÊNICOS, E DE ÁUDIO E VÍDEO, CONDICIONADOR DE AR, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E ETC...), E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO), VISANDO EQUIPAR OS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS, DOS BAIRROS DO CRISTO E GERVÁSIO MAIA (GRAMAME), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	M. M. P. SA BARRETO					
CNPJ	13.416.461/0001-91					
END.	Av. Presidente Kennedy, 547, Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53230-630					
TELEFONE	(81) 3429 6342 / 4104 6092					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
002	GAVETEIRO 3 GAVETAS, PADRÃO LISO EM COR, TRILHOS TELESCOPIO E CONTRAPESOS, REF. SECURIT OU EQUIVALENTE	4080107032	MEGA AÇO	UND	4	R\$ 320,00
004	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO MÍDIOS, ESTRUTURA GIRATÓRIA C/BASE EM AÇO 5 PATAS.	4080103623	MEGA AÇO	UND	14	R\$ 221,57

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

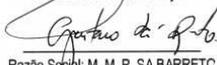
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de março de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração


Razão Social: M. M. P. SA BARRETC
CNPJ: 13.416.461/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2016, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS CÊNICOS, E DE ÁUDIO E VÍDEO, CONDICIONADOR DE AR, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E ETC.), E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO), VISANDO EQUIPAR OS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS, DOS BAIRROS DO CRISTO E GERVÁSIO MAIA (GRAMAME), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supra citada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA					
CNPJ	03.874.953/0001-77					
END.	Rua Capitão Rocha, 2393, Centro – Guarapuava/PR – CEP: 85010-270					
TELEFONE	(42) 3622 1418					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
012	PROJETOR DE VÍDEO, CONTRASTE 2000:1 AC 100-240V, ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL HDMI (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	4070616059	BENQ MS524B	UND	2	R\$ 2.349,50
013	MÓDULO DE POTÊNCIA DIMMERS DE 4.400 W POR CANAL.	4070613147	BRASIL LIGHTING DIMMER ENERGY LED	UND	2	R\$ 4.300,00

017	CAIXAS ACÚSTICAS FRONTAIS (ESQ., CENT., DIR.) POT.:250 WATTS-RMS, RESP DE FREQUENCIA: 45HZ A 20KHZ, FLANGE P/SUORTE DE CAIXA E ENGATES RÁPIDO P/SIST, FLY. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	4070603163	ANTERA TS500	UND	6	R\$ 1.850,00
018	CAIXAS ACUSTICAS, CANAIS AMBIENTAIS (ESQ. E DIR.), POT. RMS TOTAL=200W, SUPORTE P/PEDESTAL E ALÇAS LATERAIS (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	4070603164	ONEAL OB1650	UND	12	R\$ 1.200,00
019	SUBWOOFER. SISTEMA: CAIXA PASSIVA TIPO BAND PASS. CAP. POT.: 600 WATTS/RMS, FLANGE SUPERIOR P/SUORTE DE CAIXA SATELITE. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS)	4140419017	ANTERA LF1000	UND	2	R\$ 2.100,00
020	AMPLIFICADOR P/SUBWOOFER, PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP), PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP), TENSÃO AC 120/240 VOLTS (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS)	4070601103	ONEAL OP-3500	UND	2	R\$ 2.100,00
022	MICROFONE COM FIO, RESPOSTA DE FREQ. DE 50HZ A 15KHZ (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	4070613149	LESON SM58 B	UND	4	R\$ 200,00
023	MICROFONE SEM FIO, RESPOSTA DE FREQ. DE 60HZ A 15KHZ (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	4070613150	SHURE SVX24/PG28	UND	2	R\$ 2.300,00
030	PROJETOR DE LUZ TIPO PC OM380 500W CLÂMPADAS E ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	4140416027	TELEM OM380 500W	UND	30	R\$ 833,33
031	REFLETOR DE LUZ TIPO PAR 1.000W COM LÂMPADAS E ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	4140418005	CBI ILUMINAÇÃO REFLETOR PAR64 1000W	UND	30	R\$ 399,00
055	RACK DE DIMMER - Rack de alumínio com rodízios para 05 módulos de potência. (Fornecimento e instalação).	4140418006	CBI ILUMINAÇÃO SISTEMA MAIN POWER P/ 5 MÓDULOS	UND	2	R\$ 4.990,00
056	PAINEL DE CONTROLE: Console com 24/48 canais dimx 512 ,96 programas display c/03 dígitos midi in/out/thru. Características: Controle de dimmers, luzes em movimento e scrollers, funções individuais em todos os canais e masters , A/B faders master, permite a - Edição ao vivo ou cego, display LCD, com fácil gravação de cenas, crossfades, dispões de conector para máquina de fumaça, entrada de áudio e microfone e função de sincronização de músicas, saídas USB, com monitor (fornecimento e instalação).	4140416021	STRAND LIGHTINT 200 PLUS 24/48 CANAIS COM MONITOR	UND	2	R\$ 34.250,00
7	PROJETOR PLANO CONVEEXO (PC) - PC OM-300 ou superior equivalente, para lâmpada de até 500w de potência (inclusa), com lente plano convexa, em boro - silicato com baixo índice de dilatação retificada e polida; Corpo construído em chapa de aço, - com tratamento anticorrosivo, espelho esférico em alumínio puro polido e eletropolido, soquete tipo GY 9,5 com isolamento de cerâmica. Cabos com isolamento de silicone em 3 condutores de seção de 1,0 mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (fornecimento e instalação).	4070616055	TELEM PC OM-300	UND	30	R\$ 999,00
059	PROJETOR PAR 64 ou superior equivalente, para lâmpadas de 1000w de potência, com corpo construído em alumínio injetado, espelho especial com formato dicróico, acompanha porta gelatina, soquete em porcelana, cabos com isolamento de silicone em 3 condutores - de seção de 1,5mm, sendo 1 condutor para fio de aterramento. (Fornecimento e instalação).	4070616060	TELEM TM-6212	UND	30	R\$ 585,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de março de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 Razão Social: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
 CNPJ: 03.874.953/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS CÊNICOS, E DE ÁUDIO E VÍDEO, CONDICIONADOR DE AR, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E ETC...), E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO), VISANDO EQUIPAR OS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS, DOS BAIRROS DO CRISTO E GERVÁSIO MAIA (GRAMAME), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$																												
<table border="1"> <tr> <td>EMPRESA</td> <td colspan="6">SPORTS MAGAZINE LTDA</td> </tr> <tr> <td>CNPJ</td> <td colspan="6">04.826.424/0001-60</td> </tr> <tr> <td>END.</td> <td colspan="6">Av. Dom Pedro I, 404, Térreo, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-021</td> </tr> <tr> <td>TELEFONE</td> <td colspan="6">(83) 3241 6886</td> </tr> </table>							EMPRESA	SPORTS MAGAZINE LTDA						CNPJ	04.826.424/0001-60						END.	Av. Dom Pedro I, 404, Térreo, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-021						TELEFONE	(83) 3241 6886					
EMPRESA	SPORTS MAGAZINE LTDA																																	
CNPJ	04.826.424/0001-60																																	
END.	Av. Dom Pedro I, 404, Térreo, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-021																																	
TELEFONE	(83) 3241 6886																																	
044	BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA MIRIM/INFANTIL, MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM PU C/GRIP PARA MELHOR ADERÊNCIA AS MÃOS C/CAMARA DE BUTIL C/VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA SISTEMA DE CONSTRUÇÃO DA BOLA COSTURADA C/PESO DE 230 A 270G, E CIRCUNFERÊNCIA - 49 A 51CM.	1110302180	WINNER 32 GOMOS	UND	32	R\$ 74,00																												
045	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA AREIA, MODELO TRADICIONAL BEACH PROGRAMA CEUS, FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1110302173	WINNER BEACH	UND	16	R\$ 49,00																												
047	DAMA, MODELO TRADICIONAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 50 X 50CM E 2CM DE ALTURA COM 2 JOGOS DE PEÇAS, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE QUALIDADE INMETRO - (CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR 25MM DE DIÂMETRO X 0,8MM DE ALTURA).	1110204003	BOTTICELLI MDF	UND	32	R\$ 89,00																												
051	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON/POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2MM DE ESPESURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. MALHA 10 X10CM COR PRETA. MEDINDO: 10,00M DE COMP X 1,00M DE ALTURA COM 02 FAIXAS DE - ALGODÃO CRÚ N.10, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERÁ TER 7CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5CM DE LARGURA C/COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERÃO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS EM COURO SINTÉTICO ONDE DEVERÃO SER COLOCADOS ILHOSOS METÁLICOS.	1110318037	PANGUÉ FIO 2	UND	3	R\$ 136,00																												
052	TABELA DE BASQUETEBOL NA MEDIDA OFICIAL 1,80 X 1,05MTS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM. FABRICADA EM LAMINADO NAVAL PRENSADO C/RESINA ADESIVA FENOLICA RESISTENTE A UMIDADE. REQUADRO METÁLICO PROTETOR FEITO C/SOLDA MIG; BASE DE ACABAMENTO P/PINTURA C/MASSA - ACRILICA NIVELADORA, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE DE ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. ACOMPANHA ARO DE BASQUETE DE FERRO DUPLO MACIÇO, SOLDA MIG E PINTURA AUTOMOTIVA NA COR LARANJA OFICIAL COM REDES.	4070520021	SPORTIN OFICIAL	PAR	2	R\$ 1.900,00																												
053	TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO NAS MEDIDAS OFICIAIS, C/BUCHA IDEAL P/ESCOLAS, E QUADRAS QUE CONTENHAM ATIVIDADES FÍSICAS COM CRIANÇAS. PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO SAE1020, C/ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 2,0MM. SOLDA MIG DE ALTO DESEMPENHO E FINO ACABAMENTO. DESMONTÁVEL. SEM REQUADRO PARA APOIO DE REDE. BUCHAS DE ESPERA EM PVC E REBAIXO DE SUPERFÍCIE PARA RECEBER A TAMPA DE AÇO À NÍVEL DO PISO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE SEGURANÇA P/MONTAGEM DE REDE SEM GANCHOS. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO DE ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. INCLUSO REDE OFICIAL DE FUTSAL (FIO NYLON 4M COM "ALMA"), 100% POLIETILENO, NA COR BRANCA. MEDIDAS OFICIAIS.	4070520022	S&T OFICIAL	PAR	2	R\$ 2.600,00																												
054	POSTE DE VÓLEI C/ CREAMALHEIRA NAS MEDIDAS OFICIAIS, EM FERRO FUNDIDO PARA REGULAGEM DO CABO DE AÇO, PODENDO SER UTILIZADO EM GINÁSIOS POLIESPORTIVOS INTERNOS E EXTERNOS C/ AJUSTE DE REGULAGEM DE ALTURA PARA TODAS AS CATEGORIAS. FABRICADO EM PERFIL TUBULAR.	4070516054	PANGUÉ TUBO	PAR	3	R\$ 989,00																												

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de março de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: SPORTS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.926.424/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2016, devidamente homologado às Fls. _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS CÊNICOS, E DE ÁUDIO E VÍDEO, CONDICIONADOR DE AR, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E ETC...), E DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO), VISANDO EQUIPAR OS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS, DOS BAIRROS DO CRISTO E GERVÁSIO MAIA (GRAMAME), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA				
CNPJ	17.417.928/0001-79				
END.	Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM - CEP: 69075-845				
TELEFONE	(81) 3455 6992				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT. V. UNIT. R\$
033	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CICLO FRIO, 220V/60HZ. COM INSTALACAO E TESTE	4030622118	AGRATTO CCS 18FI/18FE R4 02	UND	12 R\$ 1.976,00
035	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 000 BTUS, CICLO FRIO, 220V/60HZ. COM INSTALACAO E TESTE.	4030622097	AGRATTO CCS 12FI/12FE R4 02	UND	2 R\$ 1.440,00

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração
Razão Social: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.417.928/0001-79

João Pessoa, 21 de março de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017
Processo nº 681/2017**

Contratação do Artista JOSE ROBERTO ALVES DO VALE(ROBERTO DO VALLE) – CPF - Nº 686.153.704-78, para uma apresentação no dia 06 de maio 2017, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 022/2017-MUS de 21 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 41/2017 – Processo nº 681/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JOSE ROBERTO ALVES DO VALE(ROBERTO DO VALLE) – CPF - Nº 686.153.704-78, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity Sec. Adjunto
Diretor Executivo Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2017
Processo nº 682/2017**

Contratação do Grupo CLUBE DO CHORO representado pelo também integrante do aludido Grupo JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO – CPF - Nº 186.013.834-91, para uma apresentação no dia 13 de maio 2017, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 023/2017-MUS de 21 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 42/2017 – Processo nº 682/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CLUBE DO CHORO representado pelo também integrante do aludido Grupo JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO – CPF - Nº 186.013.834-91, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity Sec. Adjunto
Diretor Executivo Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2017
Processo nº 683/2017**

Contratação do Artista GILBERTO SANTOS DE LUCENA JUNIOR(JUNIOR LUCENA) – CPF - Nº 087.317.094-60, para uma apresentação no dia 20 de maio 2017, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 024/2017-MUS de 21 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 43/2017 – Processo nº 683/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista GILBERTO SANTOS DE LUCENA JUNIOR(JUNIOR LUCENA) – CPF - Nº 087.317.094-60, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity Sec. Adjunto
Diretor Executivo Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2017
Processo nº 749/2017**

Contratação do Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL FUNCHAL) - CPF - Nº 095.769.516-07, para uma apresentação no dia 27 de maio 2017, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 026/2017-MUS de 30 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 44/2017 – Processo nº 749/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL FUNCHAL) - CPF - Nº 095.769.516-07, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity Sec. Adjunto
Diretor Executivo Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2017
Processo nº 795/2017**

Contratação da Cantora RENATA ARRUDA representada por R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME - CNPJ Nº 02.481.663/0001-09, para uma apresentação no dia 13 de maio de 2017, no Auditório Celso Furtado, no Centro Cultural Ariano Suassuna, às 18h00, conforme memorando nº 0012/2017-OSMJP de 04 de abril de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2017 – Processo nº 795/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora RENATA ARRUDA representada por R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME - CNPJ Nº 02.481.663/0001-09, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity Sec. Adjunto
Diretor Executivo Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2017
Processo nº 648/2017**

Contratação do Cantor ALBERTO BAKANA representado por ALBERTO JULIO DE SOUZA - CNPJ Nº 27.126.981/0001-74, para uma apresentação no dia 22 de abril de 2017, na Festa de Aniversário do Bairro de Mangabeira, ao Lado do Mercado Publico de Mangabeira, a partir das 17h00, conforme memorando nº 027.1/2017-MUS de 31 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 46/2017 – Processo nº 648/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Cantor ALBERTO BAKANA representada por ALBERTO JULIO DE SOUZA - CNPJ Nº 27.126.981/0001-74, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity Sec. Adjunto
Diretor Executivo Mat. 01.030-8

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017**
Inexigibilidade nº 02/2017

Objeto: Reparo e ajustes ao painel do plenário da Câmara Municipal em João Pessoa/PB. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA - ME. **Processo:** 187/2017. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. MARCOS VINÍCIUS SALES NÓBREGA, e o Sr.(a) Fábio André Rodrigues, pela empresa PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA - ME. **Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Data da assinatura:** 11/04/2017.

João Pessoa, 12 de abril de 2017.


 Marcos Vinícius Sales Nóbrega
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO
Convite 01/2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 05/2017, firmado em 16 de fevereiro de 2017. **Objeto:** Serviço de Pintura e Reparação das Áreas do Imóvel Situado na Rua das Trincheiras nº 43, Centro, João Pessoa-PB. **Fundamento Legal:** Art. 65, I, "b" e §1 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 57/2017. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa WSP SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI - ME. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Marcos Vinícius, e o Sr. Marcos Wagner de Sousa Ferreira pela empresa WSP SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI - ME. **Valor:** R\$ 29.293,40 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Data da assinatura:** 31/03/2017.

João Pessoa, 10 de abril de 2017.


 Marcos Vinícius Sales Nóbrega
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 07/2013, firmado em 14 de maio de 2013. **Objeto:** Acréscimo unilateral de 25% (vinte e cinco por cento): serviço de locação de veículos destinado à Câmara Municipal de João Pessoa. **Fundamento Legal:** Art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 103-3-35-000221-1/2013. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa Verão Veículos LTDA. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Marcos Vinícius Sales e, o Sr. Luiz Carlos Vieira Batista Júnior, pela empresa Verão Veículos LTDA. **Vigência:** inalterada (até 31 de dezembro de 2017). **Valor do Acréscimo Anual:** R\$ 64.538,28 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ. **Data da assinatura:** 01/03/2017.

* Republicação por incorreção.

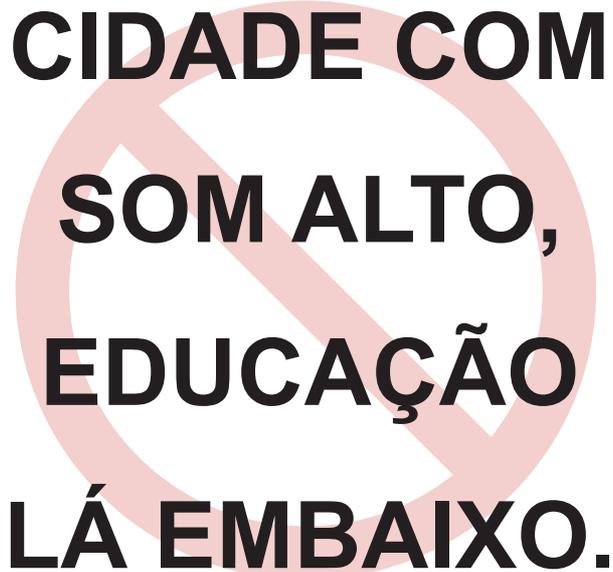
João Pessoa, 12 de abril de 2017.


 Marcos Vinícius Sales Nóbrega
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RECARGA DE CARTUCHOS

Acatando relatório final apresentado pela Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, inclusive Parecer nº 32/2017, da Douta Procuradoria Especializada referente ao Processo nº 106/2017, licitado na modalidade de Pregão nº 03/2017, com o objetivo de contratação de empresa para executar serviços de recarga de cartuchos destinando à Câmara municipal de João Pessoa-PB, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico-o em favor da empresa **WANDERLY SOARES SOUZA-ME- EPP**, CNPJ nº 11.589.693/0001-16, no valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **PUBLIQUE-SE** e **EMPENHE-SE**.

João Pessoa, 12 de Abril de 2017.


 Marcos Vinícius Sales Nóbrega
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

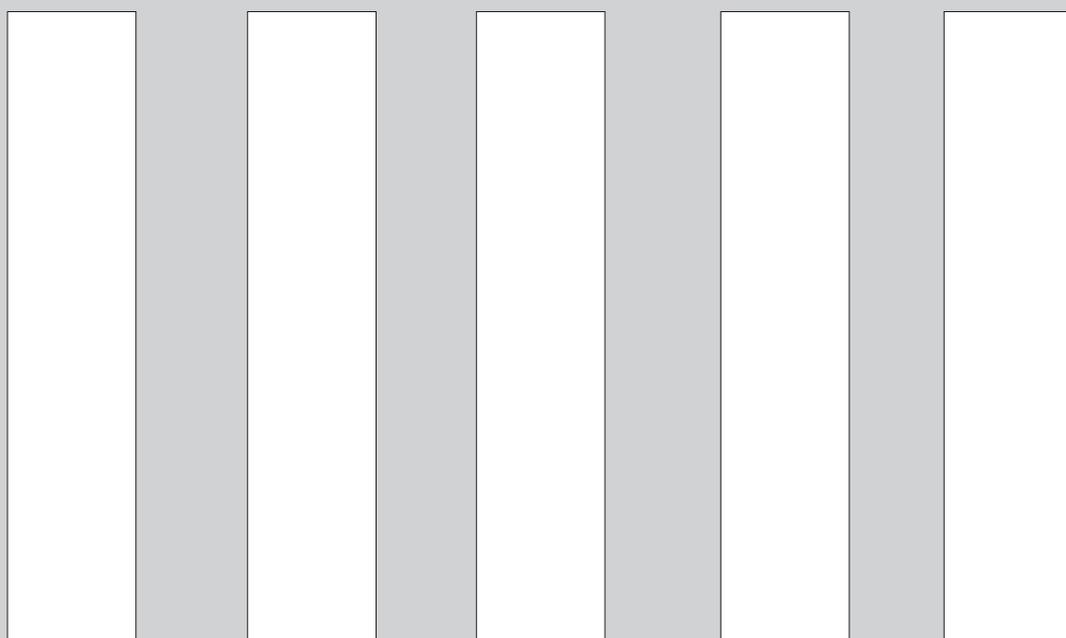
Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208



JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**